

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

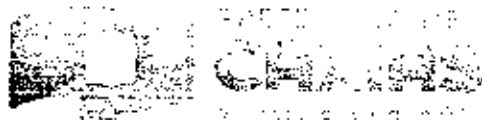
04204/2026

27/08/2026

Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 482/2026 - Solicitando a Contratação da Empresa COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA Detentora da Ata de Registro de Preços Nº 037/2026 para Aquisição de Material de Limpeza para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 01
PROC. 41304/2026
RUBRICA:

OFÍCIO nº 482/2026.

Caxias-MA, 26 de agosto de 2026.

À Comissão Central de Licitações,
Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

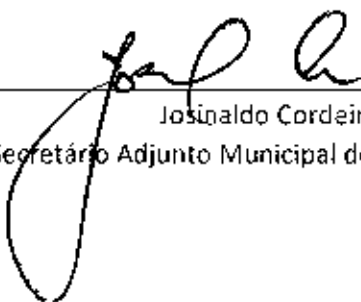
Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que adote as medidas cabíveis para a contratação da empresa COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.386.400/0001-33, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 037/2026, para Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Administração de Caxias – MA.

A contratação acima será de 50% e deverá ser realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 37/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2025, e o contrato deverá vigorar por um período de 12 (doze) meses.

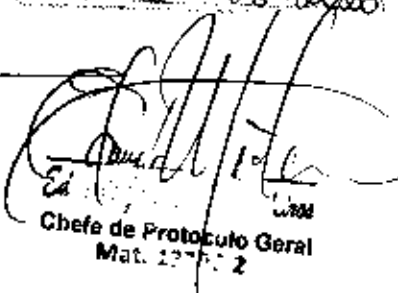
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

Atenciosamente,


Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo nº 41304/2026
Data de Emissão: 27/08/2026


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 127522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Estado do Maranhão

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04186/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-55, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Coutim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.763-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-55, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA.

1.2. Da detentora

A empresa COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 43.386+400/0001-33, End.: Av Marechal Castelo Branco, Nº 1393 C, Bairro São Pedro - Codó/MA, CEP: 65.400-000, E-mail: pedroalmeida7398@gmail.com E-mail: cocaisdistribuidora075@gmail.com Telefone: (99) 98165-5946, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) João Pedro Gomes Almeida, portador (a) do CPF: 065.617.923-60

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata A Formação de Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
0005	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL,360ML COTA PRINCIPAL	GLADE	UND	3.000	R\$ 14,30
0006	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL,360ML COTA RESERVADA	GLADE	UND	1.000	R\$ 14,30
0011	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA CAPACIDADE DE 5,2 LITROS	PLASUTIL	UND	5.000	R\$ 3,99
0012	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME	PLASUTIL	UND	3.000	R\$ 10,99



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Rio de Janeiro

COMISSÃO CENTRAL DE
LICITAÇÃO

	GALVANIZADO, CAPACIDADE 15. COR NATURAL COTA PRINCIPAL				
0013	BALOE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE. MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15. COR NATURAL COTA RESERVADA	PLASUTIL	UND	1.000	R\$ 10,99
0017	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COTA PRINCIPAL	PASUTIL	UND	3.750	R\$ 10,89
0021	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	PASUTIL	UND	3.000	R\$ 6,12
0026	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 180 ML. APLIC. 10 AGUA/SUCO, C/100 UND COTA RESERVADA	STRAWPLAST	UND	3.750	R\$ 4,38
0034	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE GLICOPROGTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 100CL COTA RESERVADA	VEJA	UND	7.500	R\$ 3,20
0042	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PC	5.000	R\$ 3,73
0044	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), PERNILONGOS, MURICOCAS, MOSCAS, BARATAS E ARANHAS - FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA -	Raid	UND	1.500	R\$ 6,00
0047	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO EUTIL ÉTERTRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANO 14 500 ML	VEJA	UND	2.000	R\$ 3,00
0048	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTO EMULSIONADO, CONTÉM MÍNIMO 6,5 SÓLI, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 203 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	VEJA	CX	1.500	R\$ 30,96
0051	PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	NOVIÇA	UND	4.000	R\$ 5,80
0055	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND, PREÇO POR FARDO COTA PRINCIPAL	PERSONAL	FD	5.250	R\$ 28,00
0056	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND, PREÇO POR FARDO COTA RESERVADA	PERSONAL	FD	1.750	R\$ 26,30



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Estado do Maranhão

COMISSÃO CENTRAL DE
LICITAÇÃO

FOLHA: 04
PROCESSO: 01204/2006
SUBSCRIÇÃO: 10/9

0057	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM RASO COM 10 UNIDADES-	FONPLAST	PC	10.000	R\$ 1,99
0058	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	FONPLAST	PC	10.000	R\$ 1,99
0061	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES COTA PRINCIPAL	MINUANO	CX	7.500	R\$ 45,00
0062	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES COTA RESERVADA	MINUANO	CX	2.500	R\$ 45,00
0074	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BORNAS COTA PRINCIPAL	ABSOLUTO	FD	3.750	R\$ 43,09
0075	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BORNAS COTA RESERVADA	ABSOLUTO	FD	1.250	R\$ 43,09
0078	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA 5	TROPICAL	UND	1.000	R\$ 4,20
0079	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X80CM	NOVAPLAST	KG	2.600	R\$ 14,23

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



FOLHA: 03
PROC. 4204/2026
RUBRICA: [assinatura]
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital:

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Rio de Janeiro

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 06

PROC. 430.41/2016

RUBRICA

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Atendendo e atendendo

COMISSÃO CENTRAL DE
LICITAÇÃO

FORMA 07
PROF. 4804/2026
RUBRICA
f

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir o ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 17 de março de 2026.

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

COCAIS DISTRIBUIDORA Atestado de forma digital por COCAIS
DISTRIBUIDORA LTDA-4838640000103
Data: 2026.04.17 12:51:12 -03'00

COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA

João Pedro Gomes Almolda
FORNECEDOR



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor e bem demais!

NOTA: 08
PROJ: 4204/2006
RUBRICA: 0422
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 – PE 101/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 101/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS - MA

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 037/2026: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA:

COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.386+400/0001-33, End.: Av
Marechal Castelo Branco, Nº 1393 C, Bairro São Pedro – Codó/MA, CEP:
65.400-000, E-mail: pedroalmeida7398@gmail.com E-mail:
cocaisdistribuidora075@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO
0005	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL, 350ML COTA PRINCIPAL	GLADE	UND	3.000	R\$ 14,30
0006	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL, 350ML COTA RESERVADA	GLADE	UND	1.000	R\$ 14,30
0011	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA CAPACIDADE DE 5,2 LITROS	PLASUTIL	UND	5.000	R\$ 3,99
0012	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL COTA PRINCIPAL	PLASUTIL	UND	3.000	R\$ 10,99
0013	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL COTA RESERVADA	PLASUTIL	UND	1.000	R\$ 10,99
0017	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COTA PRINCIPAL	PASUTIL	UND	3.750	R\$ 10,99
0021	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	PASUTIL	UND	3.000	R\$ 6,12
0026	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO AGUA/SUCO, C/100 UND COTA RESERVADA	STRAWPLAST	UND	3.750	R\$ 4,38
0034	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 100CL COTA RESERVADA	VEJA	UND	7.500	R\$ 3,20
0042	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PC	5.000	R\$ 3,73

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.603-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 09

PROC. 4304/2006

RUBRICA 10/11/06

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

0044	INSETICIDA AEROSOL 300 ML- EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS E ARANHAS- FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA-	Raid	UND	1.500	R\$ 6,00
0047	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTERTRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANO 14 500 ML	VEJA	UND	2.000	R\$ 3,00
0048	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTO EMULSIONADO, CONTÉM MÍNIMO 6,5 SÓL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 200 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	VEJA	CX	1.500	R\$ 30,96
0051	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	NOVA	UND	4.000	R\$ 5,80
0055	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND. PREÇO POR FARDO COTA PRINCIPAL	PERSONAL	FD	5.250	R\$ 28,00
0056	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, CCR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND. PREÇO POR FARDO COTA RESERVADA	PERSONAL	FD	1.750	R\$ 28,00
0057	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM RASO COM 10 UNIDADES-	FONPLAST	PC	10.000	R\$ 1,99
0058	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	FONPLAST	FC	10.000	R\$ 1,99
0061	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES COTA PRINCIPAL	MINUANO	CX	7.500	R\$ 45,00
0062	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES COTA RESERVADA	MINUANO	CX	2.500	R\$ 45,00
0074	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO	ABSOLUTO	FD	3.750	R\$ 43,09

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

E-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais.

FOLHA: 10
PROC. 23041/2026
RUBRICA: 10/11/2
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

	22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS COTA PRINCIPAL				
0075	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS COTA RESERVADA	ABSOLUTO	FD	1.250	R\$ 43,09
0078	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA 5.	TROPICAL	UND	1.000	R\$ 4,20
0079	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60X80CM	NOVAPLAST	KG	2.500	R\$ 14,23

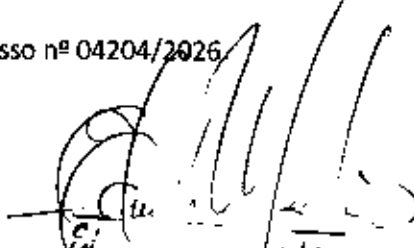
Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3830, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: cclic@caxias.ma.gov.br, Caxias - MA, 17 de março 2026.

Forma: II
Proc.: 04204/2026
Ass: 

Processo nº 04204/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 27/08/2026


Chefe de Protocolo Geral
Mat 122222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 01 SEC. MUN. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDARIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 2.806.723,00

Joaci Nogueira dos Santos
Contador
CRC 3.517/MA

Caxias-MA, 27/08/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04204/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 27/08/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

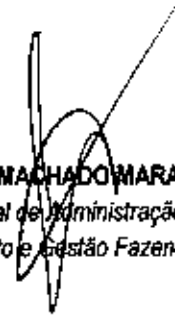
24
/

Processo n. 04204/2026.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 27/08/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.386.400/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COCAIS DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 1393 C	COMPLEMENTO *****
--	------------------	----------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO CODD	UF MA
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROALMEIDA7398@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8165-5946
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 17:41:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.386.400/0001-03

Razão social: COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO 1393 C / SAO PEDRO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082006456052113808

Informação obtida em 25/08/2026 10:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.386.400/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:26 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **3ED6.E8EF.345E.D6E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.386.400/0001-03

Certidão nº: 16794257/2026

Expedição: 17/03/2026, às 13:37:29

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.386.400/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 084869/26 Data da 25/08/2026 10:24:21

Inscrição 127779540 CPF/CNPJ 48386400000103

Razão COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1393 C CEP: 65400000 - SAO PEDRO

Telefone: (99)991967912 Município CODO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 212494/26 Data da 25/08/2026 10:26:05

Inscrição 127779540 CPF/CNPJ 48386400000103

Razão COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1393 C CEP: 65400000 - SAO PEDRO

Telefone: (99)991967912 Município CODO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

CNPJ: 06.104.863/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000875/2026**

	COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA
	210330748386400000103
	48.386.400/0001-03
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1393, LETRA C, SÃO PEDRO, CODO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº003012/2026** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 48.386.400/0001-03**, inerentes aos tributos municipais:

• **Alvará de Localização e Funcionamento - Alvará - TLF**
Tributos Municipais - Tributos

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:14:14 hs do dia 19 de Agosto de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Outubro de 2026 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8703U8260819**.



**ELIS AUGUSTO
ARAUJO
LIMA:24867144304**

Assinado de forma digital
por ELIS AUGUSTO ARAUJO
LIMA:24867144304
Dados: 2026.08.19 09:27:55
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Pça Ferreira Balma, 538 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000575/2026

DÉBITOS DO SUJEITO PASSIVO	
INSCRIÇÃO	COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1393, LETRA C, SAO PEDRO - CODO, 65400-000
INSC. MUNICÍPIO	210330748386400000103
CNPJ	48.386.400/0001-03
ATIVIDADE	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **003012**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:15:55 hs do dia 19 de Agosto de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Outubro de 2026 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **FB9WAH260819**.



ELIS AUGUSTO
ARAUJO
LIMA:248671443
04

Assinado de forma digital
por ELIS AUGUSTO
ARAUJO
LIMA:24867144304
Dados: 2026.08.19
09:28:12 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CONTRATO Nº 002 DA ATA 037/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04204/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS, E A EMPRESA **COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias - MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.386+400/0001-03, End.: Av Marechal Castelo Branco, Nº 1393 C, Bairro São Pedro - Codó/MA, CEP: 65.400-000, E-mail: pedroalmeida7398@gmail.com E-mail: cocaisdistribuidora075@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr. João Pedro Gomes Almeida, portador (a) do CPF: 065.617.923-60

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo pregão eletrônico nº 101/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
0005	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL,360ML COTA PRINCIPAL	GLADE	UND	1500	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
0006	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL,360ML COTA RESERVADA	GLADE	UND	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
0011	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA CAPACIDADE DE 5,2 LITROS	PLASUTIL	UND	2500	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
0012	BALDE,MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO GRANDE , MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15. COR NATURAL COTA PRINCIPAL	PLASUTIL	UND	1500	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
0013	BALDE,MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO GRANDE , MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15. COR NATURAL COTA RESERVADA	PLASUTIL	UND	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
0017	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO , COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COTA PRINCIPAL	PASUTIL	UND	1875	R\$ 10,99	R\$ 20.606,25
0021	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO , REDONDO , COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	PASUTIL	UND	1500	R\$ 6,12	R\$ 9.180,00
0026	COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 180 ML, APLICA,JO	STRAWPLAST	UND	1875	R\$ 4,38	R\$ 8.212,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

25
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

	AGUA/SUCO, C/100 UND COTA RESERVADA					
0034	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 1000L COTA RESERVADA	VEJA	UND	3750	R\$ 3,20	R\$ 12.000,00
0042	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PC	2500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00
0044	INSETICIDA AEROSOL 300 ML- EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS E ARANHAS- FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA-	Raid	UND	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
0047	LIMPA- VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTERTRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANO 14 500 ML	VEJA	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
0048	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTO EMULSIONADO, CONTEM MÍNIMO 6,5 SÓLI, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 200 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	VEJA	CX	750	R\$ 30,96	R\$ 23.220,00
0051	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	NOVIÇA	UND	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
0055	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA,	PERSONAL	FD	2625	R\$ 28,00	R\$ 73.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

	COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND. PREÇO POR FARDO COTA PRINCIPAL					
0056	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FD COM 64 UND. PREÇO POR FARDO COTA RESERVADA	PERSONAL	FD	875	R\$ 28,00	R\$ 24.500,00
0057	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM RASO COM 10 UNIDADES-	FONPLAST	PC	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
0058	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	FONPLAST	PC	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
0061	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES COTA PRINCIPAL	MINUANO	CX	3750	R\$ 45,00	R\$ 168.750,00
0062	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES COM, 5 UNIDADES COTA RESERVADA	MINUANO	CX	1250	R\$ 45,00	R\$ 56.250,00
0074	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES,	ABSOLUTO	FD	1875	R\$ 43,09	R\$ 80.793,75



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

	FARDOS COM 8 BOBINAS COTA PRINCIPAL					
0075	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO OLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDOS COM 8 BOBINAS COTA RESERVADA	ABSOLUTO	FD	625	R\$ 43,09	R\$ 26.931,25
0078	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA 5.	TROPICAL	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
0079	SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X80CM	NOVAPLAST	KG	1250	R\$ 14,23	R\$ 17.787,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 632.711,25 (Seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e onze reais e vinte cinco centavos)**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

28
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

3e

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exígível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida,

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0006.2010.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

34

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA), 10 de SETEMBRO de 2026

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA
CONTRATANTE

COCAIS DISTRIBUIDORA
LTDA:48386400000103

Assinado de forma digital por
COCAIS DISTRIBUIDORA
LTDA:48386400000103
Dados: 2026.09.10 17:19:03 -03'00'

COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Sr. João Pedro Gomes Almeida

CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA 037/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
04204/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS - MA. E A EMPRESA COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.386.400/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS - MA.

VALOR: R\$ 632.711,25 (Seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e onze reais e vinte cinco centavos)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/09/2026 E TÉRMINO: 10/09/2027;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0006.2010.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO;
PELO CONTRATADO: SR. JOÃO PEDRO GOMES ALMEIDA, PORTADOR DO CPF Nº 065.617.923-60, REPRESENTANTE DA EMPRESA COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CAXIAS - MA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.